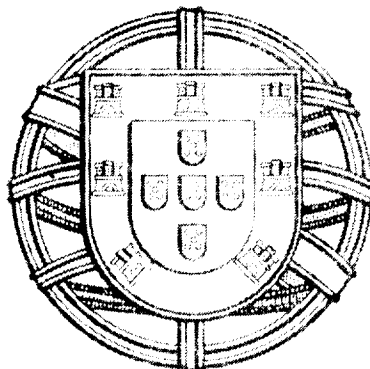




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é constituída pelas partes A e B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Declaração n.º 21/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1990, no montante de 1 129 523 contos 838

Ministério das Finanças

Portaria n.º 148/91:

Altera o quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (pessoal auxiliar) 849

Ministério da Administração Interna

Declaração n.º 22/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1990 no montante de 368 560 contos 849

Ministério da Indústria e Energia

Declaração n.º 23/91:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1990 no montante de 148 696 contos 855

Ministério da Educação

Portaria n.º 149/91:

Fixa as vagas para o ano lectivo de 1990-1991 para a matrícula e inscrição no curso de estudos superiores especializados em Gestão Financeira da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico de Faro 861

Portaria n.º 150/91:

Fixa as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1990-1991, no curso de estudos superiores especializados em Sindicalismo e Educação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda 862

Portaria n.º 151/91:

Aprova o modelo de carta de curso do grau de licenciado em Ensino pelo Instituto Politécnico de Faro 862

Portaria n.º 152/91:

Autoriza o Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Gestão, a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Gestão de Cooperativas Agrícolas e regula o respectivo curso e condições de acesso 862

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 153/91:

Cria vários serviços locais de segurança social no Centro Regional de Segurança Social de Bragança 866

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 21/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas pelas entidades competentes as seguintes transferências de verbas no orçamento de 1990, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	03			02.00.00		Gabinetes dos membros do Governo		
				02.03.00		Direcção-Geral de Armamento		
						Aquisição de bens e serviços correntes:		
						Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.02		Conservação de bens	1 000	-
			2.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 000
	04					Instituto da Defesa Nacional		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	70
			2.01.0	01.01.08		Representação	70	-
	05					Autoridade Nacional de Segurança		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	700
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.01.0	02.01.03		Material de secretaria	1 600	-
			2.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	1 600	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	1 240
				02.02.04		Alimentação:		
			2.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	1 600
			2.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	700	-
			2.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	400	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.06		Comunicações	-	400
			2.01.0	02.03.07		Transportes	-	860
			2.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	500	-
	06					Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	200	-
			2.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	380
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			2.01.0		A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	270	-
			2.01.0	01.01.07		Gratificações	-	150
			2.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	999	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	41	-
			2.01.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	280
			2.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	700

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	06			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.01.0	02.01.03		Material de secretaria	280	-
			2.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	30
			2.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	50
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	50
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.02		Conservação de bens	350	-
			2.01.0	02.03.07		Transportes	-	500
						Total do capítulo 01	8 010	8 010
02						Estado-Maior-General das Forças Armadas		
	01					Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	18 700	-
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			2.01.0		C	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	370	-
			2.01.0	01.01.07		Gratificações	700	-
			2.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	200	-
			2.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	3 500	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.01.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	1 250	-
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			2.01.0		A	Subsídio de deslocamento	1 100	-
			2.01.0		B	Representação variável ou eventual	-	46 300
			2.01.0		C	Despesas de instalação individual	-	15 824
				01.03.00		Segurança Social:		
			2.01.0	01.03.02		Abono de família	300	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.01.0	02.01.02		Material militar	21 000	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000	-
			2.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 200	-
			2.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	4 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	1 000	-
			2.01.0	02.03.02		Conservação de bens	3 800	-
			2.01.0	02.03.07		Transportes	5 000	-
			2.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	5 500	-
			2.01.0	02.03.09		Seguros	185	-
			2.01.0	02.03.10		Outros serviços	250	-
	02					Serviços do Estado-Maior-General das Forças Armadas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			2.01.0		C	Pessoal equiparado a militar	900	-
			2.01.0		F	Pessoal aguardando vaga nos quadros	50	-
			2.01.0	01.01.07		Gratificações	1 300	-
			2.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	2 800	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capitulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	02			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	500	-
			2.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	2 500	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.10		Outros serviços	20 000	-
	03					Supremo Tribunal Militar		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	5 800	-
			2.01.0	01.01.07		Gratificações	-	80
			2.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	700	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	100	-
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			2.01.0		A	Participações e prémios	-	1 912
			2.01.0		B	Subsídio de residência	210	-
			2.01.0		C	Telefones em residências oficiais	-	100
			2.01.0		D	Outros abonos	10	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			2.01.0	01.03.03		Prestações complementares	10	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.01.0	02.01.02		Material militar	7 201	-
			2.01.0	02.01.03		Material de secretaria	300	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	500
			2.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	20	-
			2.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	150
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	250
			2.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	600	-
	04					Serviço de Polícia Judiciária Militar		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.01.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	1 000	-
			2.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 000
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.01.0	02.01.03		Material de secretaria	400	-
			2.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	200	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.03		Munições e explosivos	-	100
			2.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	200
			2.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	200
			2.01.0	02.03.06		Comunicações	200	-
			2.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	500

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	05					Escola do Serviço de Saúde Militar		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	10 800
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.01.0	02.01.02		Material militar	10 800	-
	06					Comissões internacionais		
		01				Infra-Estruturas Comuns NATO — CEIOTAN (dot. c/comp. em receita)		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	250
			2.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	50	-
			2.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	200	-
	08					Outros enc. esp. def. nac. — Desp. mil. harm. comprom. tom. internac.		
		01				Estado-Maior-General das Forças Armadas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			2.01.0		A	Representação variável ou eventual	-	42 250
			2.01.0		B	Despesas de instalação individual	-	5 575
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	250	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.01.0	02.03.09		Seguros	635	-
		02				Marinha		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.01.0	01.01.07		Gratificações	2 682	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	2 682
						Total do capítulo 02	128 673	128 673
03						Marinha		
	02					Estado-Maior da Armada		
		01				Estado-Maior da Armada — Divisões e serviços		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	200
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	100

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	02	01		02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	300	-
		02				ERNs Alm. Ramos Pereira — Comand. Nunes Ribeiro		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	864	-
						Superintendência dos Serviços de Pessoal		
						Direcção do Serviço do Pessoal		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	50	-
	03					Direcção do Serviço de Instrução e Treino		
		02		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	50	-
		03				Direcção do Serviço de Instrução e Treino		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.10		Outros serviços	388	-
		04				Direcção do Serviço de Saúde Naval		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	2 624	-
		05				Hospital da Marinha		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
				01.03.01		Encargos com a saúde:		
			2.03.0		A	Medicamentos Hosp. Marinha e unidades	30 000	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	25 000	-
						Superintendência dos Serviços do Material		
						Superintendência dos Serviços do Material (órgãos centrais)		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.03.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	107
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.03		Material de secretaria	360	-
			2.03.0	02.01.04		Material de cultura	-	30
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	360
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	137	-
	04							
		01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	04	02				Direcção-Geral do Material Naval		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.02		Material militar	-	1 000
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	200	-
			2.03.0	02.02.03		Munições e explosivos	-	300
			2.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	450	-
			2.03.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	200
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	900	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	-	100
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	50	-
		03				Direcção das Infra-Estruturas Navais		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.08		Outros bens não duradouros:		
			2.03.0		A	Material de construção para obras	35 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
				02.03.02		Conservação de bens:		
			2.03.0		A	Conservação e pequena reparação de edifícios....	-	35 000
			2.03.0		B	Diversos	2 000	-
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	-	2 000
		05				Direcção de Transportes		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	13	-
		07				Direcção do Serviço de Manutenção		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.03		Material de secretaria	-	95
			2.03.0	02.01.04		Material de cultura	-	30
			2.03.0	02.01.05		Outros bens duradouros	354	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	650	-
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	470
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.01		Encargos das instalações	204	-
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	-	75
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	-	508
			2.03.0	02.03.07		Transportes	-	30
	05					Superintendência dos Serviços Financeiros		
		01				Superintendência dos Serviços Financeiros — Secretaria Central e direcções		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.03		Material de secretaria	10	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	05	01		02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria:		
			2.03.0		A	Edição de manuais	-	357
			2.03.0		B	Outros consumos	312	-
			2.03.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	25	-
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	70	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	-	60
		02				Serviço de Informática da Armada		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.05		Outros bens duradouros	6 377	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.04		Locação de material de informática	-	13 337
		03				Direcção da Fazenda Naval — Encargos gerais da Marinha		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.03.00		Segurança Social:		
				01.03.01		Encargos com a saúde:		
			2.03.0		B	Outros	4 000	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.01		Construções militares	167 354	-
			2.03.0	02.01.02		Material militar	-	274 614
			2.03.0	02.01.03		Material de secretaria	1 034	-
			2.03.0	02.01.05		Outros bens duradouros	80 000	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.03		Munições e explosivos	9 369	-
				02.02.04		Alimentação:		
			2.03.0		A	Aquisição de géneros para confeccionar	100 000	-
			2.03.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	490	-
				02.02.08		Outros bens não duradouros:		
			2.03.0		A	Sobresselentes e outros para navios e equipamentos	70 271	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
				02.03.02		Conservação de bens:		
			2.03.0		A	Reparação em navios e mat. flutuante fora do A. A.	-	212 769
			8.01.0		D	Manut. infra-estruturas e outro material	90	-
			2.03.0	02.03.08		Representação dos serviços	2 000	-
			2.03.0	02.03.10		Outros serviços	18 000	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
				04.03.01		Particulares:		
			2.03.0		A	Subsídio ou despesas com funerais	2 000	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.06		Material de transporte	-	1 923
				07.01.08		Maquinaria e equipamento:		
			8.01.0		B	Apetrechamento de departamentos e capitancias ...	1 923	-

Classificação					Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código				Alínea
03	06	01			Comandos, forças, unidades e outros organismos			
					Comando Naval do Continente			
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00	Bens duradouros:			
			2.03.0	02.01.02	Material militar	271	-	
			2.03.0	02.01.03	Material de secretaria	200	-	
			2.03.0	02.01.05	Outros bens duradouros	24	-	
				02.02.00	Bens não duradouros:			
			2.03.0	02.02.08	Outros bens não duradouros	300	-	
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
			2.03.0	02.03.01	Encargos das instalações	-	1 045	
			2.03.0	02.03.02	Conservação de bens	150	-	
			2.03.0	02.03.06	Comunicações	300	-	
			2.03.0	02.03.07	Transportes	250	-	
		02			Comando Naval dos Açores			
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00	Bens não duradouros:			
			2.03.0	02.02.06	Consumos de secretaria	100	-	
			2.03.0	02.02.07	Material de transporte — Peças	200	-	
			2.03.0	02.02.08	Outros bens não duradouros	400	-	
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
			2.03.0	02.03.01	Encargos das instalações	-	25	
			2.03.0	02.03.02	Conservação de bens	-	800	
			2.03.0	02.03.06	Comunicações	125	-	
		07			Comando da Esq. Submarinos — Escola Subm. e Mergulhadores			
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00	Bens duradouros:			
			2.03.0	02.01.04	Material de cultura	-	70	
			2.03.0	02.01.05	Outros bens duradouros	70	-	
		11			Escola Naval			
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
			2.03.0	02.03.10	Outros serviços	128	-	
		12			Grupo n.º 1 de Escolas da Armada			
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00	Bens duradouros:			
			2.03.0	02.01.02	Material militar	300	-	
			2.03.0	02.01.04	Material de cultura	500	-	
			2.03.0	02.01.05	Outros bens duradouros	400	-	
				02.02.00	Bens não duradouros:			
			2.03.0	02.02.02	Combustíveis e lubrificantes	200	-	
			2.03.0	02.02.06	Consumos de secretaria	250	-	
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
			2.03.0	02.03.01	Encargos das instalações	-	3 100	
			2.03.0	02.03.02	Conservação de bens	1 200	-	
			2.03.0	02.03.06	Comunicações	-	200	
			2.03.0	02.03.07	Transportes	-	250	
			2.03.0	02.03.10	Outros serviços	700	-	
		13			Grupo n.º 2 de Escolas da Armada			
				02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.03.00	Aquisição de serviços:			
			2.03.0	02.03.02	Conservação de bens	-	247	

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	06	16				Conselho Administrativo da Adm. Central da Marinha		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.02		Conservação de bens	250	-
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	300	-
	07					Instituto Superior Naval de Guerra		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.03.0	02.01.02		Material militar	26	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	26
	09					Comissão de Direito Marítimo Internacional		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.03.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	31
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.03.0	02.03.06		Comunicações	31	-
	10					Despesas comuns		
		01				Pessoal militar		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			2.03.00		A	Subsídio de embarque	-	20 000
	12					Direcção-Geral de Marinha		
		02				Direcção de Faróis e Escola de Faroleiros		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	687	-
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	20
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	-	660
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	7
		03				Departamentos e capitanias		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	60	-
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	200	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	1 050	-
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	310
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 250	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	1 300
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	1 130
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	100	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	80	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	365

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	12	03		07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	275	-
	19					Comissão Liquidatária de Responsabilidades		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	5	-
						<i>Total do capítulo 03</i>	573 251	573 251
04						Exército		
	05					Departamento de Logística		
		02				Lei de Programação Militar		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.02.0	02.01.02		Material militar	-	16 194
			2.02.0	02.01.05		Outros bens duradouros	60 210	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.02.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	105 984	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.02.0	02.03.02		Conservação de bens	-	150 000
						<i>Total do capítulo 04</i>	166 194	166 194
05						Força Aérea		
	01					Gabinete do Chefe do Estado-Maior		
		01				Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.04.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	2 612	-
			2.04.0	01.01.08		Representação	650	-
			2.04.0	01.01.11		Subsídio de férias e de Natal	457	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.04.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	400
			2.04.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	50
				01.03.00		Segurança Social:		
			2.04.0	01.03.02		Abono de família	375	-
		02				Comissão Liquidatária de Responsabilidades		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.04.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	3 917
			2.04.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	665
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.04.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	100
				01.03.00		Segurança Social:		
			2.04.0	01.03.02		Abono de família	-	79
			2.04.0	01.03.03		Prestações complementares	13	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
05	01	02		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.04.0	02.01.03		Material de secretaria	-	119
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.04.0	02.03.10		Outros serviços	119	-
	02					Instituto de Altos Estudos da Força Aérea		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.04.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	23 843
			2.04.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	5 862
			2.04.0	01.01.07		Gratificações	-	5 933
			2.04.0	01.01.08		Representação	481	-
			2.04.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	4 859
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.04.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	-	343
			2.04.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	40
			2.04.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	285
				01.03.00		Segurança Social:		
			2.04.0	01.03.02		Abono de família	278	-
			2.04.0	01.03.03		Prestações complementares	-	50
	03					Comandos e unidades da Força Aérea		
		01				Despesas gerais da Força Aérea		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			2.04.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	34 000
			2.04.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 000
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			2.04.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	14 000
				01.03.00		Segurança Social:		
			2.04.0	01.03.01		Encargos com a saúde	90 560	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			2.04.0	02.01.01		Construções militares	-	3 584
			2.04.0	02.01.02		Material militar	9 016	-
			2.04.0	02.01.03		Material de secretaria	4 373	-
			2.04.0	02.01.05		Outros bens duradouros	16 514	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			2.04.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	100	-
			2.04.0	02.02.03		Munições e explosivos	-	5 409
				02.02.04		Alimentação:		
			2.04.0		A	Aquisição de géneros para confeccionar	60 000	-
			2.04.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	40 000	-
			2.04.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	100 082
			2.04.0	02.02.06		Consumos de secretaria	587	-
			2.04.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	9 400
			2.04.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	26 260	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			2.04.0	02.03.02		Conservação de bens	-	38 275
			2.04.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	100
			2.04.0	02.03.07		Transportes	1 000	-
			2.04.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 000
						<i>Total do capítulo 05</i>	253 395	253 395
						<i>Total do Ministério</i>	1 129 523	1 129 523

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1990. — O Director, *João da Graça Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Portaria n.º 148/91****de 20 de Fevereiro**

Considerando que, face às necessidades dos organismos a que a Secretaria-Geral presta apoio, nomeadamente dos gabinetes ministeriais, se torna necessário efectuar ajustamentos no respectivo quadro de pessoal, constante das Portarias n.ºs 689/86, de 18 de Novembro, e 878/89, de 11 de Outubro, procede-se ao aumento de dois lugares de motorista de ligeiros naquele quadro.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, que o quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças seja acrescido dos lugares constantes do mapa 1 anexo ao presente diploma.

Ministério das Finanças.

Assinada em 30 de Janeiro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento.

Mapa 1 anexo à Portaria n.º 148/91, de 20 de Fevereiro

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira/categoria	Escalações								Número de lugares
				1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal auxiliar	2	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	125	135	145	160	175	190	205	220	2

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Declaração n.º 22/91**

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, declara-se que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, no orçamento do Ministério da Administração Interna para 1990:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	520
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	290
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	160
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	400
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	6
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	534
				02.02.04		Alimentação:		
			1.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	760
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	760
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	400

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01		02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	100
			1.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	380
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	-	1 000
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	400
			1.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	760
			1.01.0	02.03.09		Seguros	-	13
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	121
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.03		Edifícios	-	1 826
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	800
		02				Auditoria Jurídica		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	213
			1.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	854
			1.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	50
			1.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	150
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	11
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	40
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	3
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	100
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	66
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	115	113
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	158
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	1 100	-
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	52	80
						Gabinete do Secretário de Estado Adjunto		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	127
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	33
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	400	-
				02.02.04		Alimentação:		
			1.01.0		B	Alimentação — Aq. refeições confeccionadas	25	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.07		Transportes	410	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	675
	02							

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	03	01				Secretaria-Geral Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 10 840 Pessoal contratado a prazo - 100 Pessoal aguardando aposentação - 200 Pessoal em qualquer outra situação - 100 Subsídio de refeição - 190 Subsídios de férias e de Natal - 190 Abonos variáveis ou eventuais: Horas extraordinárias - 246 Ajudas de custo - 38 Outros abonos em numerário ou espécie - 133 Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Material de secretaria 365 133 Material de cultura - 50 Outros bens duradouros 275 - Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes 600 897 Roupas e calçado - 80 Consumos de secretaria 200 770 Material de transporte — Peças 50 - Outros bens não duradouros 150 399 Aquisição de serviços: Encargos das instalações 3 500 1 120 Conservação de bens 650 3 262 Locação de edifícios 80 504 Locação de outros bens - 856 Comunicações 2 500 2 137 Transportes - 78 Representação dos serviços - 80 Outros serviços 350 146 Aquisição de bens de capital: Investimentos: Edifícios - 600 Material de informática 350 500 Maquinaria e equipamento 3 400 822 Transferências de capital: Administrações públicas: Serviços autónomos: Serviços de informações de segurança 30 000 - Comissão Consultiva para os Refugiados Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Gratificações variáveis ou eventuais - 346 Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Material de secretaria - 36 Bens não duradouros: Consumos de secretaria - 43		
		02			A			

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	03	02		02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	104	18
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	117	18
	04					Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	36
			1.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	21	-
			1.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 261
			1.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	95
			1.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	150	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	152	-
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 579
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.02		Abono de família	-	27
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	45
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	470
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	70
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	55
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	425	300
			1.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	50
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	197	300
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	425
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	561
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	417	350
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	-	200
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	100
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	49	320
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.06		Material de transporte	2 126	-
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	200
	05					Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 200	-
			1.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	800	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	12	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	50	-
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	2 500	-
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	100

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	05			02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	850	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	650	-
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			1.01.0		A	Enc. dec. recens. eleitoral	-	16 150
			1.01.0		B	Enc. dec. actos eleitorais	30 000	12
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	-	20 000
	06					Governos civis		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	2 750
			1.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	1 600
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	1 600	349
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	1 350	-
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	1 000	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	1 400	-
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	1 000
	07					Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 354	-
			1.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	2 373
			1.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	5	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	391
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	390
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	285
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	710
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	57
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	26
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	26
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000	173
				02.02.04		Alimentação:		
			1.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	90
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	360
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	70

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	07			02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	20
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	250	283
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	763
			1.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	503
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	1 377	454
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	-	114
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	300	1 900
						<i>Total do capítulo 01</i>	94 228	94 228
02	01					Serviços e forças de segurança		
						Gabinete Coordenador de Segurança		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	15	-
			1.03.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	17	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.03.0	02.01.03		Material de secretaria	-	25
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	30
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.03.0	02.03.06		Comunicações	-	57
			1.03.0	02.03.07		Transportes	80	-
	02					Serviço de Estrangeiros e Fronteiras		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	20	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	20
	03					Polícia de Segurança Pública		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.03.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	-	32 500
			1.03.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	24 100
			1.03.0	01.01.07		Gratificações	-	13 000
			1.03.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	94 000
			1.03.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	253 400	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	55 000
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.03.0	01.03.02		Abono de família	-	14 000
			1.03.0	01.03.03		Prestações complementares	-	15 600
			1.03.0	01.03.02		Acidentes em serviço	-	5 200

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inserições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	03			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.03.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	7 000
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.03.0	02.03.02		Conservação de bens	-	11 000
			1.03.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	2 800
			1.03.0	02.03.04		Locação de material de informática	2 800	-
			1.03.0	02.03.10		Outros serviços.....	11 000	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.03.0	07.01.07		Material de informática	3 000	-
			1.03.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	4 000	-
						Total do capítulo 02	274 332	274 332
						Total do Ministério	368 560	368 560

Dos originais dos processos relativos às alterações orçamentais a que se refere a presente declaração constam os despachos ministeriais que permitiram a sua concretização.

4.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1990. — A Directora, *Maria da Conceição de Jesus Fernandes Duarte Mano*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

9.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 23/91

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas (orçamento de 1990), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01				Gabinets dos membros do Governo, serviços de apoio, coord. reg. controlo e adm. ind.		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas permanentes:		
			8.01.0	01.01.08		Representação	-	47
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				01.02.04		Ajudas de custo	-	800
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	1 700	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	33

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	150
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	200
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	800
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	30	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	350
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	11 100	-
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	150
			8.01.0	02.03.07		Transportes	-	900
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	580
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	8 600	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			8.01.0	04.02.01		Instituições particulares	77 000	-
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			8.01.0		A	Despesas Grup. Trab. Com. Cong. Outras	-	2 360
			8.01.0		B	Mod. ind. inov. tec. d. energ.	-	97 400
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.03		Edifícios	2 200	-
		03				Projecto Específico Desenv. Indústria Portuguesa — PEDIP		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	486	-
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			8.01.0		A	Pessoal requisitado com vínculo à função pública	1 260	-
			8.01.0		C	Pessoal requisitado a outras instituições	-	1 075
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	10	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	100
			8.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	100
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	900
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	400	-
			8.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	-	3 000
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	800
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	819	-
						Gabinete do Secretário de Estado da Indústria		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	475	-
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	50	-
			8.01.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	125	-
	02							
		01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	02	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	450	-
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	15	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	1 164
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	75	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	25	-
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	827	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	80	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	400	-
			8.01.0	02.03.07		Transportes	900	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	100
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	680	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	637	-
		02				Comissão Sectorial dos Produtos Industriais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	32	-
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	9	-
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	56
			8.01.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	5	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de familia	10	-
						Gabinete do Secretário de Estado da Energia		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.10		Subsidio de refeição	-	20
			8.01.0	01.01.11		Subsidios de férias e de Natal	-	10
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de familia	-	10
			8.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	20
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	60	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.04		Alimentação:		
			8.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	25	-
			8.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	20
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	410	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	300	-
	03	01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	03	01		02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	400	-
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	-	575
			8.01.0	02.03.07		Transportes	2 000	-
			8.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	300	-
			8.01.0	02.03.10		Outros serviços	640	-
		02				Comissão Sectorial dos Produtos Petrolíferos		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.07		Transportes	300	-
	04					Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	6 983
			8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	900	-
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			8.01.0		A	Pessoal requisitado com vínculo à função pública	4 406	914
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	215	-
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	1 077	796
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 690	710
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	350	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	70
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	-	126
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			8.01.0	04.03.01		Particulares	-	74
				04.04.00		Exterior:		
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	80
						Gabinete para os Assuntos Comunitários		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	8 450
			8.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	600	-
			8.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	1 245
			8.01.0	01.01.07		Gratificações	-	75
			8.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	150
			8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	200
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.02		Abono de família	-	180
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	250	-
			8.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	550	-
			8.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	350	-
	05							

Classificação						Rubricas	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea					
01	05			02.03.00		Aquisição de serviços:				
			8.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	150	-		
			8.01.0	02.03.02		Conservação de bens	950	-		
			8.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	120	-		
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	800	-		
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
				07.01.00		Investimentos:				
			8.01.0	07.01.07		Material de informática	1 885	-		
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	4 645	-		
			06					Delegações regionais		
					01.00.00		Despesas com o pessoal:			
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				8.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	3 199	
				8.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	1 900	-	
					01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:			
				8.01.0		A	Pessoal requisitado com vínculo à função pública	263	-	
				8.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 036	-	
					01.03.00		Segurança Social:			
	8.01.0			01.03.07		Outras pensões	8	-		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:				
				02.03.00		Aquisição de serviços:				
	8.01.0			02.03.02		Conservação de bens	-	87		
	8.01.0			02.03.03		Locação de edifícios	687	-		
	8.01.0			02.03.06		Comunicações	-	100		
	8.01.0			02.03.07		Transportes	-	500		
	8.01.0			02.03.08		Representação dos serviços	-	8		
	07							Gabinete de Estudos e Planeamento		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:				
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:				
			8.01.0	01.01.04		Pessoal e regime de tarefa ou de avença	-	370		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:				
			8.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	370	-		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:				
				02.03.00		Aquisição de serviços:				
			8.01.0	02.03.06		Comunicações	800	-		
				04.00.00		Transferências correntes:				
				04.04.00		Exterior:				
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	165		
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:				
				07.01.00		Investimentos:				
			8.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	635		
			08					Instituto Português da Qualidade		
					01.00.00		Despesas com o pessoal:			
					01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
	8.01.0			01.02.02		Horas extraordinárias	100	-		
	8.01.0			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	850	-		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	08			01.03.00		Segurança Social:		
			8.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	393	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.01.0	02.03.09		Seguros.....	57	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
			8.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	-	2 400
	09					Direcção-Geral da Indústria		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.03.2	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 225
			8.03.2	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	2 225	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
				02.01.04		Material de cultura:		
			8.03.0		A	Material de cultura — Dotação própria	-	800
				02.02.00		Bens não duradouros:		
				02.02.06		Consumos de secretaria:		
			8.03.2		A	Consumos de secretaria — Dotação própria	-	600
			8.03.2	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	100
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.03.2	02.03.05		Locação de outros bens	2 004	-
			8.03.2	02.03.07		Transportes	1 000	-
				02.03.10		Outros serviços:		
			8.03.2		A	Outros serviços — Dotação própria	-	1 504
	10					Direcção-Geral de Geologia e Minas		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.03.1	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 810
			8.03.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	2 810	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			8.03.1	01.02.02		Horas extraordinárias	880	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.03.1	01.03.01		Encargos com a saúde	-	80
			8.03.1	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	40
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			8.03.1	02.01.03		Material de secretaria	-	100
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			8.03.1	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	100
			8.03.1	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	200

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	10			02.03.00		Aquisição de serviços:		
			8.03.1	02.03.08		Representações dos serviços	-	80
			8.03.1	02.03.09		Seguros	10	-
			8.03.1	02.03.10		Outros serviços	-	10
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			8.03.1	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	280
	11					Gabinete para Pesquisa e Exploração de Petróleo		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.03.1	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	60
			8.03.1	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	200
			8.03.1	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	350	-
			8.03.1	01.01.07		Gratificações	30	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.03.1	01.03.01		Encargos com a saúde	-	60
			8.03.1	01.03.03		Prestações complementares	-	60
						<i>Total do capítulo 01</i>	148 546	148 546
02						Serviços de administração energética		
	01					Direcção-Geral de Energia		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			8.04.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	150
				01.03.00		Segurança Social:		
			8.04.0	01.03.02		Abono de família	150	-
						<i>Total do capítulo 02</i>	150	150
						<i>Total do Ministério</i>	148 696	148 696

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1990. — O Director, *Fernando da Cruz Fernandes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 149/91

de 20 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Faro;
Tendo em vista o disposto no n.º 3.º da Portaria
n.º 21/91, de 10 de Janeiro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Vagas

As vagas para a matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1990-1991, no curso de estudos superiores espe-

cializados em Gestão Financeira da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico de Faro são fixadas em 25.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 23 de Janeiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 150/91

de 20 de Fevereiro

Sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 28/91, de 14 de Janeiro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Vagas

É fixado em 20 o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1990-1991, no curso de estudos superiores especializados em Sindicalismo e Educação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico da Guarda.

2.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 23 de Janeiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 151/91

de 20 de Fevereiro

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Faro e da sua Escola Superior de Educação;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 63/87, de 17 de Dezembro;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 374/90, de 14 de Maio;

Na sequência da Portaria n.º 910/89, de 17 de Outubro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Único

Carta de curso do grau de licenciado em Ensino

O modelo de carta de curso do grau de licenciado em Ensino conferido pelo Instituto Politécnico de Faro através da sua Escola Superior de Educação aos estudantes que concluem o curso de professores de ensino básico a que se refere o n.º 9.º da Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho, regulamentando o disposto no n.º 2 do

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, é o constante do anexo I a esta portaria.

Ministério da Educação.

Assinada em 23 de Janeiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Faro

Carta de curso

R (a) P

... (b), presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Faro, faz saber que ... (c), natural de ... (d), concluiu em ... (e), na Escola Superior de Educação deste Instituto, o curso de professores do ensino básico na variante de ... (f), pelo que, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 374/90, de 14 de Maio, lhe é conferido o grau de licenciado em Ensino de ... (f), com a classificação de ... (g) valores.

Instituto Politécnico de Faro, ... (h).

O Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico de Faro, ... (i).

O Administrador do Instituto Politécnico de Faro, ... (j).

- (a) Símbolo do Instituto Politécnico de Faro.
- (b) Nome do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Faro.
- (c) Nome do titular do grau.
- (d) Freguesia, concelho e distrito de naturalidade do titular do diploma.
- (e) Data de conclusão do curso de professores do ensino básico.
- (f) Designação da variante.
- (g) Classificação final calculada nos termos da Portaria n.º 768/89, de 5 de Setembro.
- (h) Data da emissão da carta de curso.
- (i) Assinatura do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Faro, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico.
- (j) Assinatura do administrador do Instituto Politécnico de Faro, autenticada pelo selo branco do Instituto Politécnico. O administrador assinará igualmente no verso do diploma inutilizando as estampilhas fiscais do valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

Portaria n.º 152/91

de 20 de Fevereiro

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Santarém e da sua Escola Superior de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

1 — O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Gestão, confere o diploma de estudos superiores especializados em Gestão de Cooperativas Agrícolas.

2 — O curso será ministrado pela Escola Superior de Gestão em colaboração com a Escola Superior Agrária.

2.º

Habilitações de acesso

São habilitações de acesso ao curso de estudos superiores especializados em Gestão de Cooperativas Agrícolas:

- a) Um bacharelato na área de Gestão de Empresas;
- b) Um bacharelato na área de Produção Agrícola, de Produção Animal ou de Indústrias Agro-Alimentares;
- c) Uma licenciatura na área de Gestão de Empresas ou de Economia;
- d) Uma licenciatura na área de Agronomia;
- e) Um bacharelato ou licenciatura em áreas afins, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação de base para a frequência do curso.

3.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por portaria do Ministro da Educação, sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém.

4.º

Concurso

1 — A selecção dos candidatos admitidos à matrícula e inscrição no curso é feita através de um concurso documental de acesso.

2 — O concurso é válido apenas para o ano a que diz respeito.

5.º

Contingentes

1 — As vagas fixadas nos termos do n.º 3.º distribuem-se pelos seguintes contingentes:

- a) Candidatos titulares dos bacharelatos a que se referem as alíneas a), b) e e) do n.º 2.º;
- b) Candidatos titulares das licenciaturas a que se referem as alíneas c), d) e e) do n.º 2.º

2 — Os candidatos que satisfaçam simultaneamente aos requisitos para a inclusão nos contingentes a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 serão considerados pelo contingente a que se refere a alínea b).

3 — As percentagens de vagas a afectar a cada contingente são as seguintes:

- a) Da alínea a) do n.º 1 — 80 %;
- b) Da alínea b) do n.º 1 — 20 %.

4 — As vagas não ocupadas de um contingente serão afectadas ao outro contingente.

6.º

Supranumerários

1 — Poderá ainda ser criado um contingente especial, para além das vagas fixadas nos termos do n.º 3.º,

destinado a estudantes nacionais das Repúblicas Populares de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, Popular de Moçambique e Democrática de São Tomé e Príncipe, desde que a sua candidatura seja apresentada previamente pela via diplomática, através do Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior, no âmbito dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

2 — Os estudantes a que se refere o n.º 1 têm de ser titulares de habilitação de acesso adequada nos termos do n.º 2.º e estarão sujeitos, se excederem o número de vagas fixadas, às regras de seriação fixadas pela presente portaria.

3 — O número de vagas a afectar a este contingente será fixado pelo presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém e não poderá ser superior a 10 % das vagas fixadas nos termos do n.º 3.º

7.º

Júri

1 — Para a candidatura ao curso o conselho científico nomeará um júri, constituído por docentes da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém, responsável por:

- a) Verificar o enquadramento dos cursos nas menções genéricas constantes do n.º 2.º;
- b) Elaborar o modelo de currículo e a sua grelha de apreciação;
- c) Proceder à apreciação e classificação do currículo;
- d) Proceder às operações de selecção e seriação dos candidatos e à elaboração das listas ordenadas finais.

2 — O júri poderá ainda integrar docentes da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, colhida a prévia anuência dos órgãos próprios da Escola.

8.º

Candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é formulada em requerimento dirigido à comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

2 — Os elementos a mencionar obrigatoriamente no requerimento constarão de edital da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

3 — O requerimento poderá ser substituído por impresso de modelo a fixar pela comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

9.º

Documentos

1 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata, discriminando as disciplinas em que obteve aprovação, a sua classificação e a classificação final do curso;
- b) Currículo profissional.

2 — O edital a que se refere o n.º 2 do n.º 8.º poderá ainda estabelecer a obrigatoriedade de entrega de outros documentos.

3 — Quando existente, do currículo profissional deve constar a experiência profissional no domínio da gestão empresarial, nomeadamente em instituições cooperativas ou associativas.

4 — Os candidatos deverão juntar ao currículo documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo.

5 — Os candidatos titulares de um diploma das escolas do Instituto Politécnico de Santarém estão dispensados de apresentar a certidão referida na alínea a) do n.º 1.

6 — A comissão instaladora da Escola Superior de Gestão rejeitará liminarmente as candidaturas que não satisfaçam o disposto na presente portaria.

7 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constem os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública através de edital a afixar na Escola Superior de Gestão.

10.º

Seleção e seriação

1 — As regras e critérios de seleção e seriação dos candidatos serão fixados pela comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, sob proposta do conselho científico.

2 — A seleção e seriação dos candidatos poderá incluir a realização de provas de avaliação em domínios considerados necessários ao ingresso no curso, bem como a realização de entrevistas.

3 — O júri a que se refere o n.º 7.º poderá solicitar a comprovação documental das declarações constantes do currículo dos candidatos.

4 — A deliberação final do júri está sujeita a homologação da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

11.º

Resultados da seleção e seriação

Os resultados do processo de seleção e seriação serão tornados públicos através de edital donde conste:

- a) A lista dos candidatos não seleccionados;
- b) A lista ordenada dos candidatos seleccionados, indicando:

Os candidatos admitidos à matrícula e inscrição;

Os candidatos não admitidos à matrícula e inscrição.

12.º

Reclamações

1 — Os candidatos poderão reclamar, fundamentadamente, da deliberação a que se refere o n.º 4 do n.º 10.º

2 — As reclamações serão dirigidas à comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, bem como as entregues fora do prazo.

4 — As decisões sobre as reclamações são da competência da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

5 — Se a reclamação tiver provimento, o candidato será colocado na posição daí resultante, mesmo que, para ser admitido, se tenha de criar vaga adicional.

6 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

13.º

Matrícula e inscrições

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado nos termos do n.º 21.º

2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição e não compareça a realizar a mesma, a comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, no dia imediato ao do fim do prazo da matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do n.º 2 terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

14.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o fixado em anexo à presente portaria.

15.º

Disciplinas de opção

1 — O número mínimo de alunos necessário ao funcionamento de cada disciplina que integra o plano de estudos como disciplina de opção é de 10.

2 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os casos em que o docente assegure a docência da disciplina para além do número máximo de horas de serviço de aulas a que é obrigado por lei.

3 — O regime do presente número aplica-se igualmente aos conjuntos de disciplinas inscritos em alternativa no plano de estudos, sem prejuízo de ser assegurado sempre o funcionamento de um deles.

16.º

Trabalho de fim de curso

1 — No decurso do último ano curricular, os alunos realizarão um trabalho de fim de curso.

2 — O trabalho de fim de curso reveste-se de carácter profissionalizante nas áreas das disciplinas de aplicação e terá como tempo mínimo de duração 240 horas em situação profissional.

3 — A realização e a avaliação do trabalho de fim de curso obedecerão a regulamento a aprovar pela comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, sob proposta do respectivo conselho científico.

4 — O regulamento a que se refere o n.º 3 será sujeito a homologação da comissão instaladora do instituto.

17.º

Duração

A duração do curso é de quatro semestres lectivos.

18.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos é fixado nos termos previstos na Portaria n.º 886/83, de 22 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 410/86, de 29 de Julho.

19.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo aluno nas disciplinas e trabalho de fim de curso que integram o respectivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação serão aprovados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

20.º

Condições para obtenção do diploma

São condições para a obtenção do diploma de estudos superiores especializados em Gestão de Cooperativas Agrícolas:

- a) A aprovação na totalidade das disciplinas que integram o respectivo plano de estudos;
- b) A realização, com aproveitamento, do trabalho de fim de curso a que se refere o n.º 16.º

21.º

Prazos

1 — Os prazos para a candidatura, selecção, matrícula e inscrição serão fixados anualmente por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 será objecto de afixação pública nas instalações da Escola Superior de Gestão, bem como de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início dos prazos a que o mesmo se refere.

22.º

Grau de licenciado

1 — Aos titulares do diploma de estudos superiores especializados em Gestão de Cooperativas Agrícolas que nele hajam ingressado com a titularidade de um dos bacharelatos a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 2.º da presente portaria será conferido o grau de licenciado em Gestão de Cooperativas Agrícolas, desde que se verifique a efectiva formação de um conjunto coerente entre o bacharelato e o diploma, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

2 — Compete ao conselho científico da Escola Superior de Gestão verificar, em cada caso concreto, a existência da referida coerência.

23.º

Classificação

A classificação do grau de licenciado é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$\frac{3B + 2d}{5}$$

5

em que:

B é a classificação final do curso de bacharelato com que ingressou no curso de estudos superiores especializados;

D) é a classificação final do curso de estudos superiores especializados.

24.º

Comunicação ao GCIES

O resultado final da candidatura ao curso, bem como o número de alunos inscritos, será comunicado ao Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior até 15 dias após o fim das matrículas e inscrições.

25.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

1 — Ao curso regulado pela presente portaria não são aplicáveis os regimes de mudança de curso e de transferência.

2 — O reingresso estará sujeito às regras gerais aplicáveis, com as adaptações que sejam introduzidas pela comissão instaladora da Escola Superior de Gestão face à especificidade do curso.

26.º

Entrada em funcionamento

O curso entrará em funcionamento no ano lectivo que for determinado por despacho do Ministro da Educação, na sequência de relatório da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, demonstrativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Ministério da Educação.

Assinada em 23 de Janeiro de 1991.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANO I — QUADRO 1		CURSO: GESTÃO DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS			
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO		1.º ANO 1.º SEMESTRE			
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL			
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/FEIAGIOS
Inquadramento Histórico-Social do					
Movimento Cooperativo	Semestral	48			
Análise Contabilística e Financeira	Semestral	96			
Organização e Gestão de Empresas	Semestral	48			
Noções Básicas de Produção Agrária	Semestral	32			
Direito Económico	Semestral	48			
Noções Básicas de Economia	Semestral	48			
OBSERVAÇÕES:					

ANEXO I QUADRO 2		CURSO: GESTÃO DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO		1.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Movimento Cooperativo em Portugal	Semestral		48			
Gestão Financeira e Mercados						
Finanças	Semestral		64			
Organização e Gestão Cooperativa	Semestral		48			
Direito Cooperativo e Direito						
Comunitário	Semestral		48			
Integração Comunitária I	Semestral		48			
Introdução à Informática	Semestral		72			

OBSERVAÇÕES:

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: GESTÃO DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO		2.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Gestão de Recursos Humanos e						
Sociologia da Cooperação	Semestral		48			
Auditoria e Controlo de Gestão	Semestral		48			
Estratégia e Gestão por Objectivos	Semestral		64			
Políticas e Práticas de Gestão	Semestral		48			
Integração Comunitária II	Semestral		48			
Informática de Gestão	Semestral		64			

OBSERVAÇÕES:

ANEXO I QUADRO 4		CURSO: GESTÃO DE COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DIPLOMA DE ESTUDOS SUPERIORES ESPECIALIZADOS				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO		2.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Fiscalidade	Semestral		64			
Moeda e Operações Bancárias	Semestral		64			
Mercados e Concorrência	Semestral		64			
Uma das seguintes disciplinas:						
Marketing	Semestral		64			
Análise de Projectos	Semestral		64			

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 153/91

de 20 de Fevereiro

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 63.º da Constituição da República Portuguesa quanto ao ca-

rácter descentralizado do sistema de segurança social, o Decreto-Lei n.º 549/77, de 31 de Dezembro, ratificado pela Lei n.º 55/78, de 27 de Julho, definiu a estrutura orgânica do referido sistema ao nível central, regional e local, prevendo, neste último, os serviços locais de segurança social, a implantar de acordo com as necessidades das populações.

A experiência adquirida ao longo dos 10 anos decorridos desde a instalação dos centros regionais de segurança social aconselha um criterioso ajuizamento dos locais de implantação progressiva da sede daqueles serviços locais, dentro do enquadramento de princípios e regras comuns a todas as instituições de segurança social de âmbito distrital, consubstanciados no Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, e tendo como objectivo assegurar a eficácia e o aperfeiçoamento da realização dos fins do sistema, de molde a que estes se concretizem da forma mais humanizada e socialmente mais justa.

Nestes termos e em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, cujo n.º 1 do artigo 1.º determina que a criação dos serviços locais de segurança social seja formalizada mediante portaria:

Manda o Governo, pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados no Centro Regional de Segurança Social de Bragança os Serviços Locais de Segurança Social de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais.

2.º Os Serviços referidos no número anterior localizam-se na sede do Município e abrangem a área geográfica correspondente à respectiva autarquia.

3.º Para prossecução das atribuições referidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, os serviços locais de segurança social terão as competências que lhes forem determinadas pelo conselho directivo do respectivo centro regional de segurança social.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministério do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 23 de Janeiro de 1991.

O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 264\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex